



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3190-1740 – Email: maxaranguape.pm@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA
Portaria Conjunta nº 33/2023 – Art 10, Inciso XXV

1 – PROPOSTA/CONVÊNIO

Proposta nº 046511/2025 Convênio nº 978673/2025.

2 OBJETO

Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

3 DADOS DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN

Inscrita no CNPJ: 08.170.540/0001-25

Endereço: Rua Quinze de Novembro, 45,
centro Maxaranguape - RN, CEP 59580-000

4 – DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome do Prefeito(a): MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Portador (a) do CPF: 025.825.454-81, RG: 1636772/ITEP/RN

Endereço Rua Nova Esperança, 18 –Bairro Novo Horizonte -Maxaranguape

CEP: 59.580-000

Telefone: 84 -9 9151-6789

Endereço eletrônico:

queirogaassessoriatecnica@gmail.com

5 – CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Espera-se Melhorar o escoamento da produção da agricultura familiar por meio da Realização de manutenção e conservação das vias rurais, facilitar o Atendimento aos produtores rurais com os serviços públicos, conservação de estradas vicinais; e ainda conservação do solo. O município enfrenta sérios problemas devido ausência de maquinário.

6 – OBJETIVOS

Ampliar a patrulha agrícola do município com novos equipamentos, oferecendo serviços necessários para agricultura. Realizar a manutenção e conservação das vias rurais, facilitando o melhor escoamento da produção da agricultura familiar. Atender a todos os produtores rurais com os serviços públicos necessários na propriedade rural. Contribuir para o incremento econômico do Município.

A aquisição do objeto do presente termo, atenderão às necessidades precípuas da Secretária Municipal requisitante, bem com as demais secretarias que por ventura venham a precisar dos serviços desempenhado por estas maquinas em uso exclusivo para atender à solicitação da contratante no âmbito do município de Maxaranguape/RN.

AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Aquisição de uma retroescavadeira.

7 – COTAÇÕES DE PREÇOS - DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

Para o item 1

EMPRESA 1: BRW MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço Rua Lucimara Marques Nº 30, Sala 02, Goiânia, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.950-620,

inscrita no CNPJ 51.010.306/0001-60 TEL: (31) 3213-2234

(88)9.9900-9090.

EMPRESA 2: G F DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME**Endereço AV. TENENTE MEDEIROS, 33 CENTRO –****PARNAMIRIM / RN CEP: 59.140-020****inscrita no CNPJ 08.236.940/0001-96 Inscrição****Estadual n °20.212.049-0 Telefone (84) 99113-9113****/ 98869-1010****EMPRESA 3: LT CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI****inscrita no CNPJ 34.808.943/0001-67****Alameda das Castanholas, nº 352 – Neopolis, Natal/RN CEP 59.080-280, inscrita no CNPJ 59.080-280 Fone: (84) 99988-9608**

Item	Descrição dos itens	Qtd	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Valor unitário aprovado (média)	Valor total aprovado (média)
1	RETROESCAVADEIRA: SOBRE PNEUS, COM CABINE FECHADA COM MOTOR DIESEL DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR À 92HP, PESO OPERACIONAL DE 8.185KG, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE 5,62M, CAPACIDADE MÁXIMA DE CAÇAMBA DA CARREGADEIRA DE 1,10M ³ (no mínimo 3 especificações)	1	R\$ 349.900,00	R\$ 399.000,00	R\$ R\$ 370.000,00	R\$ 372.966,67	R\$ 372.966,67

R\$ 372.966,67**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.**

(...) Parâmetros

Art. 5° A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada

mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: I. composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados

ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital,

contendo a data e a hora de acesso;

IV. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de 1 (um) ano anterior à data de divulgação o edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1° Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

(...) Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. ”

8 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega do objeto licitado será de até 30 (trinta) dias corridos após a autorização do fornecimento/empenho/ordem de compra. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, e deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, localizado no seguinte endereço: Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000, no período de segunda a sexta-feira entre 08:00hrs as 14:00hrs.

9 – PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O recebimento dos equipamentos será acompanhado pelo (a) servidor (a), especialmente designado através de portaria do Executivo Municipal, denominado fiscal de contrato.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade. Constatado a boa qualidade do objeto, o mesmo será aceito pela a contratante. Caso seja atestado a má qualidade do objeto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada substituí-lo de forma que não provoque prejuízos a contratante.

A contratada deverá apresentar declaração de que a entrega técnica será efetuada no local determinado pelo órgão, por técnico especializado, para transmitir informações técnicas sobre operação, o emprego, a manutenção básica e a segurança dos equipamentos a todos interessados enviados pelo adquirente.

10 – DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11 – ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

As peças utilizadas para manutenção dos equipamentos durante o período de garantia serão totalmente por conta da Empresa Contratada, exceto as que forem consideradas danificadas por desgaste natural, que serão adquiridas pela Contratante.

A licitante deve comprovar através de declaração da fabricante ou página oficial da fabricante que o equipamento ofertado possui distribuidor autorizado a fornecer assistência técnica e garantia sediado no Estado do Rio Grande do Norte a distância não superior a 700km deste município.

12 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

Os equipamentos serão avaliados no ato de entrega, no pátio da Secretaria Municipal de Agricultura, por preposto do município. Será feito registro fotográfico, conferência do hodômetro e checagem de acessórios, ferramentas de Check List das especificações. O equipamento ficará sob guarda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, quando não em operação, estacionado no pátio da garagem, onde também receberá as manutenções rotineiras. Após recebimento do equipamento, comunicar a Secretaria Municipal de Administração para incluí-lo e cadastrá-lo no Serviço de Patrimônio Municipal. Durante a vida útil do equipamento, o mesmo será submetido às inspeções e manutenções indicadas no Manual do Fabricante.

13 – DO PAGAMENTO

Deverá observar os requisitos constantes no artigo 25, parágrafos 7º e 8º, inciso III, Título II, Capítulo II, Seção I- Da Instrução do Processo Licitatório, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

(...)

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de

mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

(...)

14 – DO REAJUSTE

Deverá observar os requisitos constantes no artigo 25, parágrafos 7º e 8º, inciso III, Título II, Capítulo II, Seção I- Da Instrução do Processo Licitatório, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

(...)

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será

obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

(...)

15 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Fica a critério da Administração exigir ou não, a garantia. Não a exigindo, deve suprimir o item. Exigindo, será consoante o disposto no artigo 98, da Lei nº 14.133, de 2021.

(...)

Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Parágrafo único. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput deste artigo.

(...)

16 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso financeiro está previsto para ocorrer, conforme detalhado no cronograma de desembolso do sistema Transferegov.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Recurso Federal	R\$ 369.585,00
Contrapartida	R\$ 3.381,67
Valor Global	R\$ 372.966,67

17 – METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO:

A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com o parágrafo 2º, art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico.

(...)

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

(...)

Maxaranguape/RN, 22 de Setembro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal